

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO**CONTRATANTES:**

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____
Profissão: _____ Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____,
e Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____
Profissão: _____ Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____,
doravante denominados simplesmente CONTRATANTES.

CONTRATADA: INTERLAKEN PASSAGENS e TURISMO LTDA estabelecida nesta Capital do Estado de Paraná, na Rua Camões, nº. 601, CEP: 80040-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79325858/0001-86, registrada na EMBRATUR sob número 04141-00-42-6, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por (nome completo, cargo na empresa, número do CPF) com endereço comercial retro citado. As partes acima qualificadas têm entre si certo e ajustado o constante neste contrato, que é regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas abaixo, com as quais concordam as partes contratantes:

CLÁUSULA 1ª: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA especificamente para o serviço de COTAS PARA LUA DE MEL dos CONTRATANTES: _____ que consiste no pagamento pelos convidados dos CONTRATANTE, ou pelos mesmos, do valor total de R\$ _____ (_____), que gera um crédito a ser utilizado no valor aqui fixado, em um prazo máximo de até um ano da assinatura deste contrato, especificamente para os CONTRATANTES, em serviços prestados pela CONTRATADA em sua área de atuação, em pacotes turísticos que serão definidos em conjunto pelas partes contratantes.

Parágrafo 1º: Os CONTRATANTES só poderão utilizar as cotas após encerrada a lista e pagas todas as cotas, quando deverão os CONTRATANTES solicitar a reserva dos serviços dentre os prestados pela CONTRATADA, sendo que a criação da lista não está vinculada a uma reserva e para garantir a sua viagem é necessário encerrar a lista, somar os créditos e solicitar a sua reserva com antecedência mínima de ____ dias antes do início da viagem, estando, ainda, vinculado à possibilidade da execução do pacote turístico.

Parágrafo 2º: Após decidido em comum pelas partes o pacote turístico e feitas as reservas, poderá haver, por parte da CONTRATADA, alteração de horários, roteiros, meio de locomoção, hotéis e profissionais sem prévio aviso.

Parágrafo 3º: Poderá haver cancelamento, sem prévio aviso, do pacote turístico devido à questões climáticas, motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo 4º: A CONTRATADA poderá cancelar o pacote turístico caso não se dê o pagamento, seja por terceiros, seja pelos CONTRATANTES, do valor total fixado na Cláusula 1ª deste contrato até no máximo _____ dias antes da data do casamento, estando os CONTRATANTES sujeitos ao pagamento da taxa administrativa de 20% conforme cláusula 8ª.

CLÁUSULA 2ª: As partes fixam que o valor total do pacote contratado é de R\$ _____ (_____), que será dividido em _____ (_____) cotas, com cota mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, sem valor máximo de número de cotas a ser adquirida por pessoa e sem valor máximo de cota em moeda corrente do Brasil, que serão adquiridas pelos conhecidos e parentes dos contratantes diretamente na sede e filiais da CONTRATADA, e só será considerada quitada a cota após a transferência bancária, depósito em conta corrente e após a compensação do cheque daqueles que adquiriram as referidas cotas, sendo que caso não se dê a compensação não será considerada quitada a cota, nem gera qualquer direito aos CONTRATANTES.

b) Os CONTRATANTES informarão aos seus conhecidos e parentes que há uma LISTA DE CASAMENTO para aquisição de cotas para a viagem de lua de mel definida na Cláusula 1ª. deste contrato e que cada um poderá adquirir cotas conforme fixado neste contrato.

c) A CONTRATADA também poderá enviar um e-mail aos convidados dos CONTRATANTES, desde que estes informem até no máximo 05 dias úteis após a assinatura deste contrato os nomes completos e e-mails daqueles a quem será enviada a correspondência eletrônica, ficando diretamente responsáveis por esta autorização.

d) As partes fixam que caso não ocorra o pagamento das cotas no total de R\$ _____ (_____), por terceiros caberá exclusivamente aos CONTRATANTES o pagamento da diferença entre o valor já pago pelas cotas e o valor total do pacote turístico citado na Cláusula 1ª. deste Contrato até no máximo _____ dias antes do início do citado pacote turístico ou a substituição do pacote adquirido por um no valor já pago pelo sistema de cotas e dentro dos serviços prestados pela CONTRATADA e que serão definidos em conjunto, de forma amigável, pelos contratantes, para a mesma época.

e) No caso de desistência da viagem por parte dos CONTRATANTES ou de haverem créditos ao término do contrato o valor será utilizado pelos CONTRATANTES exclusivamente como crédito em serviços turísticos

oferecidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de até um ano, não podendo os mesmos serem convertidos em valores para reembolso aos CONTRATANTES e nem a terceiros.

Parágrafo 1º: O CONTRATANTE concorda que o não pagamento das cotas, não compensação ou sustação de cheque, sustação de pagamento junto à operadora do cartão de crédito, a depender da forma de pagamento escolhido, importará em aplicação de multa de 20% sobre o total, aplicação de juros moratórios e de correção pelo índice oficial da inflação do período, custas administrativas e honorários advocatícios, assim como o envio do nome do(a) mesmo(a) aos órgãos de proteção ao crédito e o devido protesto.

Parágrafo 2º: Os Contratantes, acima qualificados, confirmam a veracidade das informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais citados no parágrafo anterior, assinando este contrato de prestação de serviços como responsável por si, para quem as reservas são feitas, ficando responsável pelos pagamentos, assim como pelas ações ou omissões dele e das pessoas citadas.

CLÁUSULA 3ª: O contrato inicia na assinatura deste e vigorará até o final do pagamento dos valores pactuados ou ao final do pacote turístico, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA 4ª: Os CONTRATANTES assumem o compromisso, por si e pelos demais que representa neste contrato, a respeitar todas as normas legais aplicáveis, respeitar todas as normas dos estabelecimentos em que utilizar e das empresas de locomoção referentes ao cumprimento deste contrato, assim como a portar consigo todos os documentos pessoais seus e de quem representa, incluindo-se carteira de identidade oficial, passaporte com vistos e carteira de vacinação quando necessário, todos os demais necessários, sendo que todos os documentos originais e com data de validade vigente para a época da realização completa da viagem, sendo de inteira responsabilidade dos CONTRATANTES carregar consigo os documentos e solicitar, antecipadamente, autorizações das autoridades cabíveis para a viagem que contrata.

CLÁUSULA 5ª: À CONTRATADA é reservado o direito de excluir da excursão os participantes que causem problemas ou dificultem o bom andamento da programação em prol do bem-estar e segurança de todos os participantes da excursão com comportamentos como: indisciplina, atentado à moral e aos bons costumes, consumo ou distribuição de drogas, embriaguez, atividades ilegais, desrespeito aos demais integrantes do grupo, causar atritos e confusões, desobediência sistemática as orientações dos guias, desatenção às normas internas das transportadoras e dos meios de hospedagem e demais problemas.

CLÁUSULA 6ª: A CONTRATADA se responsabiliza pela disposição e veracidade de todos os serviços incluídos neste pacote, ressalvados quaisquer problemas e imprevistos que ocorram com as empresas terceirizadas especializadas na execução dos mesmos (Hotel, Transportadora Aérea e Terrestre, Restaurantes, Casas Noturnas, Parques e outros), hipótese em que este serão os únicos responsáveis pelos danos que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: Fica autorizado à CONTRATADA utilizar-se dos termos deste contrato, de nossos nomes, idéias, textos e fotos seja em divulgação ou publicidade interna, seja externa.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente até no máximo 20 dias antes do início da viagem, sendo que caso não haja qualquer cota paga não haverá ônus para as partes e caso haja valor já pago de cota os CONTRATANTES pagarão à contratada, a título de taxa administrativa, o percentual de 20% sobre o valor já recolhido.

CLÁUSULA 9ª: Os CONTRATANTES poderão optar, em caso de reembolso, na devolução do valor pago como determinado nesta Cláusula, ou crédito a ser aberto pela CONTRATADA, que especificará o tempo de validade do crédito e os serviços que serão prestados, tudo em documento próprio assinado entre as partes.

Parágrafo 1º: Em havendo rescisão por iniciativa dos CONTRATANTES e não sendo possível a participação dos mesmos em outra excursão conforme fixado neste contrato, estes pagarão multa nos seguintes percentuais:

- Se o cancelamento for até 20 dias do início da viagem haverá multa de 20% do valor total do pacote.
- Se o cancelamento for entre 19 e 10 dias do início da viagem haverá multa de 40% do valor total do pacote.
- Se o cancelamento for entre 09 e 05 dias do início da viagem haverá multa de 65% do valor total do pacote.
- Se o cancelamento for a menos de 04 dias do início da viagem haverá multa de 100% do valor total do pacote.

Parágrafo 2º: No caso de viagem aérea, OS CONTRATANTES estão cientes e concordam que as companhias aéreas não fazem o reembolso de valores de tarifas promocionais e nem no caso dos mesmos não comparecerem para o embarque, estando de acordo que nesses casos não terão direito à devolução, reembolso ou ressarcimento do valor referente aos trechos aéreos, além da aplicação das multas fixadas neste contrato.

Parágrafo 3º: No caso de viagem marítima, OS CONTRATANTES estão cientes e concordam que as empresas marítimas não fazem o reembolso de valores no caso dos CONTRATANTES não comparecerem para o embarque, estando de acordo que nesses casos não terão direito à devolução, reembolso ou ressarcimento do valor referente aos trechos marítimos, além da aplicação das multas fixadas neste contrato.

Parágrafo 4º: Os CONTRATANTES estão cientes que as taxas de embarque aeroportuárias não são passíveis de reembolso e que qualquer possível reembolso será tão somente da parte de prestação de serviços e de valores recebidos pela CONTRATADA pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 10: Constitui ainda, justo motivo para rescisão contratual a inadimplência de qualquer das partes para com a outra, hipótese em que a parte culpada pagará à inocente indenização referente às perdas sofridas, nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO



CLÁUSULA 11: Qualquer nova atividade que venha a ser agregada quanto ao objeto deste contrato deverá ser feito em acordo entre as partes contratantes e será efetuada mediante prévio ajuste formal entre as partes, através de aditivos que passam a fazer parte integrante desse contrato, com o acréscimo também dos valores que serão pagos pelos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 12: As partes declaram que o presente contrato foi firmado com base no pleno conhecimento legal e operacional das condições em que serão suas atividades desempenhadas e não valerá como precedente ou novação, a tolerância, de sua parte, quanto a eventuais infrações das partes às cláusulas e condições estipuladas para prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13: As partes elegem o foro central da comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento e respondem por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____. DE 20_____

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Nome _____

Nome _____

RG/CPF _____

RG _____

2. DA RESILIÇÃO ANTECIPADA

2.1 O presente contrato ficará rescindido imediatamente se qualquer das partes fizer comunicação por escrito da desistência na realização da excursão.

3. DAS MULTAS

3.1 Constitui ainda, justo motivo para rescisão contratual à inadimplência de qualquer das partes para com a outra, hipótese em que a parte culpada pagará à inocente indenização referente às perdas sofridas, nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

3.2 Em havendo rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta deve ser feita no prazo mínimo de 30 dias, devendo devolver todo o valor corrigido adiantado pelo CONTRATANTE, *excetuando-se a restituição integral apenas em situações de caso fortuito e força maior*. A CONTRATADA se compromete a prestar contas de todo o serviço que lhe tenham sido confiados e das despesas que teve em decorrência de situação calamitosa. Caso seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA oferecerá crédito do valor contratado e pago para que ele realize outra excursão organizada pela mesma, com indicação do dia, mês e ano em que a mesma se dará, em documento próprio assinado entre as partes.

3.3 Em havendo rescisão por iniciativa do CONTRATANTE e não sendo possível a participação do mesmo em outra excursão, este deve pagar multa nos seguintes percentuais:

a) 10% caso a rescisão seja feita a mais de 30 dias da data da viagem;

b) 20% caso a rescisão ocorra em prazo inferior a 30 dias da data da viagem;

c) Caso a rescisão seja feita a menos de 21 dias da viagem e a CONTRATADA comprove gastos maiores com o cancelamento, será possível a cobrança de valores superiores a 20% do valor total.

3.4 3.5.

4. DAS CLÁUSULAS GERAIS E DO FÔRO

4.1 Qualquer nova atividade que venha a ser agregada ou modificada quanto ao objeto deste contrato, será efetuada mediante prévio ajuste formal entre as partes, através de aditivos que passam a fazer parte integrante desse contrato.

4.2 Havendo inadimplemento, total ou parcial, ou adimplemento imperfeito de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, a parte prejudicada deverá notificar a outra pôr escrito, concedendo-lhe o prazo de 48 horas para sanar a falta. O não atendimento no prazo pactuado configurará infração contratual, ensejando imediata rescisão contratual e aplicação de multa de que trata a cláusula 4.2, sem prejuízo de perdas e danos.

4.3 Qualquer tolerância de uma das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações da outra parte assumidas no presente não deve ser entendido como renúncia a direito, nem constitui modificação, alteração ou novação do contrato em qualquer de suas cláusulas, valendo apenas em relação àquela determinada exceção havida.

5. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As partes declaram que o presente contrato foi firmado com base no pleno conhecimento legal e operacional das condições em que serão suas atividades desempenhadas. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e ou este contrato assegurem, a tolerância, de sua parte, quanto a eventuais infrações das partes às cláusulas e condições estipuladas para prestação dos serviços ora contratados.

6.3

6.4 As partes elegem o foro central da comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, ____ DE _____ DE _____.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

VENDEDOR DA AGÊNCIA

ASSINATURA DO CONTRATANTE